



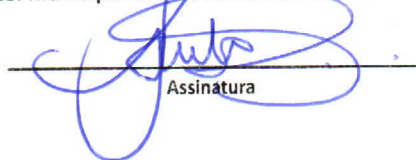
PREFEITURA DE
DIVISA ALEGRE
Comprometidos com nosso povo!

DECRETO Nº 1078 DE MAIO DE 2026.

Afixado no quadro oficial de avisos
e publicações no período de:

04/05/26 a 04/06/26

Lei Municipal nº 544 de 22 de maio de 2023


Assinatura

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA

**PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE
POÇO ARTESIANO, PARTE DO
IMÓVEL RURAL, CONFORME
ABAIXO DESCRITO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

ADEMIR ALVES, Prefeito Municipal de Divisa Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “e” do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública;

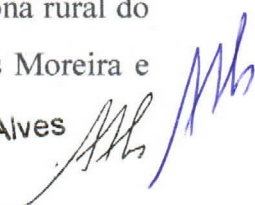
CONSIDERANDO a viabilidade da servidão, por via administrativa, sem ônus para o município, por se tratar de de instalação de poço artesiano para abastecimento de zona rural do Município de Divisa Alegre - MG;

CONSIDERANDO a necessidade do Decreto Municipal, declarando a necessidade e utilidade pública da área, visando dar um respaldo legal a instituição de servidão administrativa não onerosa.

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins para fins de servidão Administrativa gratuita para implantação de poço artesiano, bem como o acesso por parte do Município ao mesmo, em área situada na Fazenda São Jorge; zona rural do Município de Divisa Alegre- MG, de propriedade de Valdivio de Jesus Moreira e

Ademir Alves
Prefeito





PREFEITURA DE
DIVISA ALEGRE
Comprometidos com nosso povo

Jacilene Araújo da Silva, ambos brasileiros, casados, portadores do CPF nº 095.588.076-99 e CPF nº 080.795.966-42, respectivamente, em área constante no Registro no CAR: MG-3122355-9DEE.E94C.D816.4946.ADDC.DEFD.75D1.OBDC, conforme Contrato Particular de Compra e Venda anexo, que compreende o imóvel rural, cujas delimitações e coordenadas topográficas corresponde: Fração de imóvel 200m², situado na Fazenda São Jorge, zona rural do Município de Divisa Alegre, Minas Gerais, Latitude: 15°40'03,59" S e Longitude: 41°24'38,89".

Parágrafo único: A partir do presente decreto ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel compreendido nesta declaração, conforme art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 2º. Fica o poder executivo autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição de servidão descrita no art. 1º deste decreto, na forma da legislação vigente em caráter de urgência, para vias de imissão provisória na posse do bem, nos termos dos artigo 15 do Decreto-lei 3365 de 21 de junho de 1971.

Art. 3º. A Declaração de utilidade pública que trata o art. 1º destina-se a instalação de poço artesiano e passagem de canos e tubos necessários ao abastecimento na zona rural, conforme famílias beneficiadas mencionadas no anexo I.

Parágrafo único. os proprietários limitantes da faixa de terra atingida pelo ônus, limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstando-se, conseqüentemente, da prática de quaisquer atos que causem danos a referida faixa de terra

Art. 4º. A servidão administrativa instituída por este decreto é perpétua, ou seja, ainda que se altere a propriedade do imóvel, a faixa reservada para servidão administrativa permanecerá de uso exclusivo do município.

Art. 5º. Após formalizada a servidão administrativa, o respectivo instrumento deverá ser registrado no cartório de Registro de Imóveis respectivo, para que produza seus efeitos.

Ademir Alves
Prefeito

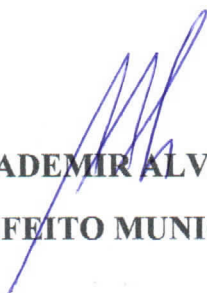


Art. 6º. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a tomar todas as providências técnicas e administrativas necessárias para preservar efetivamente a servidão administrativa proposta por esse decreto, em especial o livre acesso a mesma.

Art. 7º. Fica declarado o interesse social desta servidão administrativa, não onerosa.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divisa Alegre, 04 de maio de 2026.


ADEMIR ALVES

PREFEITO MUNICIPAL


Ademir Alves
Prefeito